REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 37/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) a Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (Codecon) é o órgão público municipal responsável pela defesa dos consumidores na capital baiana; vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP), foi criada pelo Decreto nº 8.238, de 17 de janeiro de 1989, em vista das disposições do art. 79, inciso XIII, da Lei nº 3.415/84, antes mesmo do Código de Defesa e Proteção do Consumidor; desde então, desempenha a função de defender, educar e proteger o consumidor em Salvador;

b) a população sofre com superendividamento, juros abusivos, propostas de garantia estendida, validade, composição, troca de produtos, oferta e propaganda, normas previstas no Código de Defesa do Consumidor (CDC); torna-se, portanto, indispensável levar orientação gratuita à população;

c) as respectivas orientações a serem ministradas à população tem por objetivo principal conscientizar as pessoas acerca das ações abusivas que podem acontecer ao se realizar o consumo de um determinado produto; dessa forma, a presente propositura terá a nobre missão de esclarecer e auxiliar as pessoas que mais precisam e que muitas vezes desconhecem os seus direitos de consumidor, submetendo-se à má-fé e a situações deploráveis que são impostas por empresas, a fim de obter lucros ilegais;

d) atualmente, a cidade possui 10 (dez) unidades: Centro/Brotas, Subúrbio/Ilhas, Cajazeiras, Itapuã/Ipitanga, Cidade Baixa, Barra/Pituba, Liberdade/São Caetano, Cabula/Tancredo Neves, Pau da Lima e Valéria;

e) trazer serviço para a população é essencial, e assim a Prefeitura-Bairro exerce um importante papel de descentralizar serviços, evitando que a população faça o deslocamento até o centro da cidade em busca de atendimentos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade de implantar o atendimento do Codecon nas Prefeituras-Bairro.

Sala da Comissão, 7 de abril de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade